



CONVITE Nº 001/2021-CPL/PMC

1. PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021-PMC de 06 de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema, representada pela sua Presidente, Sra. Henie Maria Neves de Sousa, torna público que às **10:00h do dia 29/07/2021**, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Travessa Cezar Pinheiro nº 375, Capanema/PA, receberá, para julgamento, os documentos de habilitação e proposta para o **CONVITE**, tipo “menor preço”, empreitada global, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO DESTINADO A NOVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.**

1.1. De acordo com as condições, especificações, recomendações e Anexos constantes do presente Edital, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O envelope contendo os documentos de habilitação e o outro com a proposta financeira, deverão ser entregues, impreterivelmente, até às **10h**, do dia **29 de julho de 2021**, no endereço supra citado.

1.3. Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento.

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo III – Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição.

Anexo IV – Declaração de Concordância aos Quantitativos.

Anexo V – Declaração “se” possui de 2% a 5% de empregados portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados

Anexo VI – Declaração LC- nº 123/2006 (Microempresa ou empresa de pequeno porte).

Anexo VII – Declaração de visita técnica.

Anexo VIII – Declaração de renúncia à visita técnica.

Anexo IX – Manifestação de Participação de Empresa não Convidada.

Anexo X – Modelo da apresentação da Proposta de Preços.

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Anexo XII – Termo de Referência.

Anexo XIII – Memorial Descritivo.

Anexo XIV – Especificações técnicas.

Anexo XV – Planilha Orçamentária

Anexo XVI – Cronograma.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Esta Licitação será regida pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, em seu texto consolidado pelas alterações posteriores, bem como, de conformidade com as demais legislações aplicáveis.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO DESTINADO A NOVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, conforme as especificações técnicas constantes do presente



instrumento convocatório.

3.2. O prazo de execução do serviço licitado deverá ser de até **06 (seis) meses**, contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da aquisição do objeto licitado, estão livres e não comprometidos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2021:

1201 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

15.122.0034.1.028-Construção, reparos, reformas e ampliação de próprios públicos, zona urbana e rural.

44.90.51.00-Obras e instalações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Além das empresas convidadas pela administração, poderão participar da presente licitação, empresas comerciais com ramo pertinente ao objeto ora licitado, devidamente cadastradas, isto é, portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação deste município, conforme sua especialidade. No caso de haver manifestação de empresa cadastrada não convidada, na forma do Anexo IX deste Instrumento Convocatório, tal manifestação de interesse deverá ocorrer com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas.

5.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação:

5.2.1. empresas do mesmo grupo econômico;

5.2.2. empresas que possuam dualidade de cotistas ou acionistas, majoritários ou minoritários;

5.2.3. empresas que se encontram em regime de dissolução ou que estejam impedidas de participar de licitações ou hajam sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público;

5.2.4. empresas que tenham em seus quadros de dirigentes, sócios, diretores ou empregados, ou quaisquer pessoas que sejam, por qualquer forma jurídica, servidores da Prefeitura Municipal de Capanema;

5.2.5. empresas suspensas do direito de licitar e contratar perante órgão ou entidade da administração direta ou indireta no Município de Capanema;

5.2.6. empresas declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;

5.2.7. empresas sob regime de falência ou recuperação judicial;

6. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório por seu representante legal, desde que este apresente original ou cópia autenticada dos Atos Constitutivos acompanhados da Carteira de Identidade, ou por Procurador munido de Instrumento de Mandato, outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal e firma reconhecida. Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove tal condição. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope à Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes “A” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e “B” (PROPOSTA FINANCEIRA).

6.2. A documentação referida no subitem 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (ANEXO I), a qual deverá ser apresentada juntamente com a Carteira de Identidade do Credenciado e Documento Comprobatório da Representação Legal do Outorgante, na forma do subitem 6.1 deste Edital, ocasião esta, que em momento



oportuno será incluída nos documentos de habilitação das empresas correspondentes.

6.3. A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 6.1 e 6.2, deste edital, não dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope “A”, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante.

6.4. O credenciamento apresentado na primeira sessão de recebimento dos envelopes “A” e “B” credencia o licitante a participar das demais sessões, ressaltando que, na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de tantas quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.

6.6. No caso da empresa interessada não mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço e horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

6.7. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará os representantes legais para apresentarem seus respectivos credenciamentos. Após análise da veracidade dos mesmos, serão recebidos os envelopes “A” - Documentação de Habilitação e “B” – Proposta Financeira.

6.8. A não apresentação da credencial ou apresentação incorreta, assim como a falta do documento de identidade do representante, não inabilitará a licitante, mas o impedirá de se manifestar e responder pela mesma.

6.9. A Documentação de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo, acondicionados em envelopes distintos, fechados, indevassáveis, na forma especificada abaixo, contendo o timbre da licitante e consignando as seguintes inscrições:

Envelope “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capanema

AT: Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 001/2021-CPL/PMC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO DESTINADO A NOVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA

Envelope “B” – PROPOSTA FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Capanema

AT: Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 001/2021-CPL/PMC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO DESTINADO A NOVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. As licitantes **poderão** realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, avaliadas e consideradas por parte das licitantes, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos e quantitativos que possam ter influência na proposta de preços e no desenvolvimento dos trabalhos. Caso a proponente não realize a visita técnica e demais procedimentos



daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de Capanema aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde os serviços serão executados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que utilize como justificativa para inexecução ou execução irregular das obras e serviços a serem prestados, bem como, a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus das obras e serviços, materiais e equipamentos decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

7.2. A visita técnica tem como objetivo evitar futuras alegações por parte da Contratada de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes como argumentação para modificação dos preços ou das condições de sua proposta apresentados durante a fase do processo licitatório.

7.3. Para realização da visita técnica as empresas interessadas deverão designar pelo menos 01 (um) responsável técnico, obrigatoriamente Engenheiro Civil ou Arquiteto, para realização de vistoria ao local onde serão executadas as obras objeto desta Licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente no local, em companhia do servidor, designado pela Secretaria de Obras deste município para dirimir as dúvidas e apresentar as condições do local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio através do **telefone (91) 98143-2547**.

7.4. Os responsáveis técnicos, designados pela licitante para realização da vistoria ao local da realização dos serviços, deverão apresentar-se munidos do credenciamento da empresa e documento de identificação;

8. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. DAS ORIENTEÇÕES PRELIMINARES

8.1.1. Os documentos contidos no Envelope "A" - Documentação de Habilitação, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, facultando-se aos mesmos, o exame da documentação.

8.1.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação, complementação ou correção de documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.3. Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores do município de Capanema para oferecerem suporte técnico e/ou jurídico ao processo, assim como proceder diligências que julgar necessárias.

8.1.4. Se necessário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião, a fim de obter esclarecimentos e informações para melhor análise da documentação, marcando nova data para divulgação de resultados.

8.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.1.4, a Comissão e os representantes das empresas participantes deverão rubricar os documentos apresentados, ficando as propostas financeiras, devidamente lacradas e rubricadas, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.6. O não comparecimento, após regular convocação dos participantes à nova reunião de que trata o item 8.1.4, não impedirá que ela se realize, precluindo o direito do ausente a quaisquer reclamações posteriores.

8.1.7. Na hipótese de ser verificada a ausência de alguma licitante à eventual reunião convocada pela Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do item 8.1.4 do presente Edital, ficam cientes, todos os participantes, que tal fato não impedirá a realização da nova sessão, operando-se a preclusão em relação àquele que não se fez presente.

8.1.8. Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas por cartório ou cópias simples, devendo a licitante, neste último caso, apresentar os originais para a devida conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação. Já



os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados de autenticação por cartório competente, todavia, só terão validade após a conferência de sua autenticidade pela PMC, nos termos do art. 32 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida pelo art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, em seu texto consolidado pelas alterações posteriores, salvo renúncia devidamente circunstanciada em Ata.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE – “A”

9.1. Os documentos citados à seguir são obrigatórios e deverão constar do envelope “A”:

9.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial em caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus atuais administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade de Situação - CRS**) para com o FGTS, conforme determinação do artigo 27, letra “a”, Lei 8.036, de 11/05/91;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (**Certidão de Quitação Plena**), no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de



pessoa física, no MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

- b) Comprovação de possuir, na data de abertura das propostas, Patrimônio Líquido ou Capital Social Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, de acordo com o §2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com o inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) MAIOR QUE 1,0 (UM), calculado por meio das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- e) A exigência de tais índices se deve ao fato de que considerando que o Balanço do ano anterior é um retrato estático do momento, o mesmo pode vir a não comprovar a situação econômica financeira atual da empresa, restando comprovado apenas o histórico. Os índices superiores a 1,0 se devem pelo fato de que as equações apresentadas refletem cálculos onde um índice igual ou inferior a 1,0 demonstra que as licitantes teriam passivos maiores ou iguais aos ativos, o que resulta em um provável desequilíbrio financeiro, podendo as empresas que apresentarem tais cálculos não terem condições econômicas financeiras de executar o objeto ora licitado.

9.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES – CRC expedido pela Divisão de Apoio Administrativo deste município, ressaltando-se que a apresentação obrigatória do Certificado retro citado não substitui qualquer outro documento solicitado neste Instrumento Convocatório.
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO, de acordo com o Anexo II, deste Edital.
- c) Documento relativo ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISOXXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999 (declaração de que não emprega menor), conforme Anexo III deste Edital.
- d) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS, conforme Anexo IV deste Edital.



- e) DECLARAÇÃO “SE” POSSUI DE 2% A 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS, conforme Anexo V deste Edital.
- f) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei e de acordo com o Anexo VI deste Edital.
- g) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA expedido pelo responsável indicado pela Secretaria de Obras do município de Capanema, comprovando que a proponente vistoriou cada local onde será realizado o objeto da presente licitação, conforme **Anexo VII** deste Edital, conforme o **item 11** do Termo de Referência. A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme o **Anexo VIII** deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;
- h) MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NÃO CONVIDADA, se for o caso, conforme Anexo IX deste Instrumento Convocatório, se aplicável.

9.1.6. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, atentando as modificações apresentadas na Lei Complementar 147 de 2014.
- b) No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, declaração de enquadramento nessas situações (**MODELO ANEXO VI**);
- c) Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar n.º: 123, de 14/12/2006:
- c.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Crea-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º: 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Crea-MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



- 10.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.
- 10.2.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra solicitada neste Edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado.
- 10.3.** Todos os documentos solicitados neste Edital e em seus anexos deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a INABILITAÇÃO da licitante.
- 10.4.** Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.
- 10.5.** Não se enquadram na exigência do subitem 10.3 deste Edital, aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 10.6.** As declarações e os documentos emitidos pelo licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto na subitem 6.1 deste Edital.
- 10.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá, a Comissão Permanente de Licitação, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 10.8.** Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.9.** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas financeiras, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.10.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, por força do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.11.** No caso de serem INABILITADOS TODOS OS LICITANTES, a PMC fixará o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação livre das causas da inabilitação, consoante estabelece o § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.12.** A documentação de habilitação discriminada no item 9.1 deste Edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.
- 10.13.** A declaração a que se refere o subitem 9.1.13 deste Edital deverá ser entregue pela licitante dentro do envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10.14.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.
- 10.15.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal,



entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, consecutivos e imediatamente posteriores ao encerramento do certame licitatório, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, ou EPP, for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para regularização da documentação fiscal.

10.16. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

10.17. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.18. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da Prefeitura Municipal de Capanema para revogação.

10.19. A proposta apresentada por ME ou EPP, que for até 10% (dez por cento) superior à proposta detentora da melhor oferta, terá a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

10.19.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, sob pena de preclusão, situação em que será considerada vencedora do objeto deste Convite, desde que tenha atendido as exigências da habilitação;

10.19.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta;

10.19.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, a proposta originalmente vencedora do certame será confirmada, desde que atenda as exigências de habilitação;

10.19.5. o critério de desempate disposto no subitem 10.19.3 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20. Para o atendimento do disposto nos subitens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 deste Edital, não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.

11. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que apresentarem toda a documentação exigida no presente Edital, dentro do prazo de validade.

11.2. Os envelopes contendo as propostas financeiras e técnicas das empresas inabilitadas, serão devolvidos devidamente lacrados, após apreciação definitiva dos



recursos interpostos.

11.3. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do Envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)), os envelopes das propostas financeiras e propostas técnicas das licitantes habilitadas só serão abertos após cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotados todos os prazos recursais da fase de habilitação, momento em que será marcado o dia, horário e local previamente acertados com as licitantes para a segunda fase.

11.4. Caso as licitantes desistam de apresentar recursos, a renúncia deverá constar em Ata, possibilitando, assim, a seqüência dos trabalhos para a segunda fase do processo licitatório.

12. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE - B)

12.1. A Proposta de Preços deverá indicar os itens, em envelope único, devendo estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01 (uma) via, original, em papel timbrado da licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.2. As Propostas de Preços deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

12.3. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

12.4. As Propostas de Preços deverão conter no mínimo:

12.4.1. O **Anexo X – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo:

- a)** Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;
- b)** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
 - b.1.) Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos;
- c)** Preço global, expresso em real;
- d)** Assinatura do representante legal;
- e)** Prazo de execução dos serviços.

12.4.1.2. As licitantes deverão observar o que estabelece o § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.2. As propostas de preços deverão conter, ainda:

- a) Orçamento sintético preenchido e assinado, em papel timbrado da Proponente, cujas discriminações, unidades de medida e quantidades não poderão ser alterados pela proponente;
- b) Orçamento analítico: planilhas de composições analíticas de preços unitários do orçamento sintético;
 - b.1. As planilhas do orçamento analítico serão avaliadas pelo Pregoeiro com o auxílio da área técnica, caso necessário.
 - b.2. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b.3. Na composição dos preços unitários, a proponente deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.
- c) Cronograma de execução, com periodicidade de acordo com o prazo estipulado no Termo de Referência, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se o prazo pré-estabelecido.

12.4.2.1. A proponente deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução



dos serviços.

12.4.2.2. É de inteira responsabilidade da proponente obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto da licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

12.4.2.3. A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.

12.4.2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções do projeto ora fornecido, não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também no valor apresentado na sua proposta, informações, complementações ou consultorias técnicas que forem, por acaso, omitidas neste Termo de Referência, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos serviços previstos no projeto.

12.5. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitação em erro de julgamento.

12.6. As propostas financeiras serão abertas, examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados a participarem dessa fase do certame licitatório.

12.7. O valor global da presente licitação é estimado ao preço de **R\$ 329.852,22 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme apurado pela equipe técnica deste município.

12.8. Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa para pagamento à vista, na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais licitados, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Convite, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação.

12.9. Os preços propostos são fixos e irredutíveis, não sendo considerada nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços.

12.10. Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários.

12.11. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

12.12. Os cálculos integrantes da proposta de preço serão devidamente conferidos pela Comissão Permanente de Licitação. Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela conferência da CPL/PMC, prevalecerão estes últimos.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

13.4. O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

13.5. Havendo empate entre duas ou mais empresas, na primeira colocação, o desempate será, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, vedado qualquer outro processo;



13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

13.6.2. Não atendam, no todo ou em parte, as exigências deste Edital;

13.6.3. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, tais como as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço de referência, a que se refere o subitem 12.7 deste Edital, ou aqueles que excederem tal valor de referência.

13.6.4. Apresentem preços unitários ou globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

13.6.5. Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;

13.6.6. Apresentarem rasuras, emendas ou contradições no texto, quando não ressalvadas as correções pelo proprietário da empresa, na própria proposta e sob sua rubrica.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.4. Os serviços devem ser realizados conforme as condições, prazos e locais constantes do **ANEXO XII**, deste Edital.

14.4.2. O prazo de execução total dos serviços é de **06 (seis) meses**, após a assinatura da ordem de serviço.

14.4.3. Os prazos estabelecidos na presente cláusula poderão ser prorrogados, através de Aditivo Contratual, nos termos e limites da Lei n.º 8.666/93.

14.5. A contratada somente poderá iniciar os serviços após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga no Crea-PA.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

15.1.1. Expedir a Ordem de Serviço;

15.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

15.1.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

15.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

15.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA por quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

15.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

15.1.9. Fornecer a planta, desenho e projeto necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

15.5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

15.2.1. Executar os serviços objeto do Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.

15.2.2. Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, além de um mestre de obras.

15.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações



referentes às Leis Trabalhistas, Seguridade Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como, assumir todos os ônus, encargos sociais e fiscais concernentes à execução de serviços.

15.2.4. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15.2.5. Admitir e gerir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

15.2.6. A CONTRATADA será representada pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

15.2.7. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da fiscalização do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

15.2.8.. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante da equipe que realiza os serviços, quando constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

15.2.9. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados, os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

15.2.10. Procedimentos Legais - a CONTRATADA deverá:

15.2.10.1. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes à realização dos serviços:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Atestação de conformidade do serviço executado;
- e) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como da Seguridade Social - INSS;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto às fazendas Estadual e Municipal;
- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.2.11. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

15.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto os órgãos competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

15.2.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como, arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações



financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

15.2.14. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula dos serviços no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

15.2.15. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

15.2.16. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com as exigências do Contrato.

15.2.17. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias, conhecer ou analisar.

15.2.18. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições do Contrato.

15.2.19. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

15.2.20. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito, além da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.21. A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer irregularidade, ou simples falha na execução dos serviços, comprometendo-se a repará-los, desde que provenham da má execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.2.22. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

15.2.23. Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros.

15.2.24. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por meio da CFO, sempre que houver alguma imposição técnica ou impedimento físico, bem como, nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes na execução dos serviços.

15.2.25. Toda e qualquer dimensão fornecida pela CONTRATANTE para execução dos serviços, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.

15.2.26. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

15.2.27. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

15.2.28. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

15.2.29. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, o caso que deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução



dos serviços, para que esta possa dirimir as dúvidas a tempo, não cabendo, identicamente ao subitem anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo Contrato.

15.2.30. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais para execução dos serviços, e assumirá a execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

15.2.31. A execução dos serviços, bem como, os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido no Contrato, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

15.2.32. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme subitem 15.7 deste Termo de Referência.

15.2.33. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

15.2.34. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executadas acarretem a menor perturbação possível.

15.2.35. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

15.2.36. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

15.2.37. A CONTRATADA deverá informar por escrito, o horário de execução dos serviços previstos neste documento, para que não haja descumprimento do prazo estabelecido previamente.

15.2.37.1. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento pela FISCALIZAÇÃO.

15.2.38. A CONTRATADA deverá manter, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

15.2.39. O projeto e especificações técnicas fornecidos pela CONTRATANTE, a planilha de preço da CONTRATADA, os critérios de medição, com respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do Contrato.

15.2.40. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

15.2.41. O prazo de execução deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS).

15.2.42. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de acordo com o previsto neste instrumento.

15.2.43. A CONTRATADA deverá manter o conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.

15.2.44. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo dos serviços.

15.2.45. Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

15.2.45.1. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações, não se eximindo a



CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

15.2.45.2. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

15.2.45.3. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

15.2.45.4. Solicitar prévia e expressa autorização da CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

15.2.45.5. Providenciar a imediata troca, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações do Projeto.

15.2.45.6. Apresentar, se solicitado pela FISCALIZAÇÃO, amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério da CONTRATANTE, com ônus do custo para a CONTRATADA, quando e se ocorrerem.

15.2.45.7. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do serviços, sob as penas previstas neste instrumento.

15.2.45.8. Fornecer, também, todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

15.2.46. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referentes ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente, reparando-os imediatamente após o recebimento da comunicação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. Adjudicar-se-à o objeto desta licitação à primeira classificada, assim julgada, aquela que apresentar o menor preço global para Prefeitura Municipal de Capanema;

16.2. Concluído o julgamento final, a Comissão elaborará relatório circunstanciado em Ata e encaminhará, ao Presidente da Prefeitura Municipal de Capanema, o processo de licitação para homologação e adjudicação;

16.3. Compete ao Presidente da Prefeitura Municipal de Capanema revogar ou anular a presente licitação, desde que os motivos supervenientes assim o exijam, observada a legislação vigente sobre a matéria.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados referentes ao(s) item(ens) já executado(s), em até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente, após o devido atesto pela Fiscalização, bem como, do responsável pelo local onde os serviços serão executados.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

a) Atestação de conformidade do serviço executado;

b) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Seguridade Social – INSS, dentro do prazo de validade;

c) Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto às fazendas Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

e) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo



de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se esta às seguintes penalidades, sem prejuízo das legalmente estabelecidas na Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações:

18.1.1. Multa variável de até 10% (dez por cento) do valor licitado, de acordo com o grau de inadimplimento, ficando, a critério da Prefeitura Municipal de Capanema, a aplicação da mesma;

18.1.2. valor da multa, prevista no item anterior, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da adjudicatária. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capanema, por prazo a ser estipulado por seu Presidente;

18.1.4. Declaração expressa de inidoneidade para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, por prazo a ser estipulado pela autoridade competente na forma da Lei;

18.2. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Presidente da Prefeitura Municipal de Capanema. Esse recurso terá efeito suspensivo até sua decisão final.

19. DOS RECURSOS

19.1. Observado o disposto no art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capanema, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado disposto legal;

19.2. Caso haja interposição de recurso, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhará uma cópia do mesmo a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito e entregues no protocolo, situado no Térreo do Prédio Principal da Prefeitura Municipal de Capanema;

19.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

19.4.1. ser datilografados ou impressos e devidamente fundamentados, e;

19.4.2. ser assinados por representante legal da adjudicatária.

19.5. Os recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Capanema, reserva-se o direito de não contratar com nenhuma das licitantes, mesmo que atendam às especificações desta licitação, se, a seu critério, fatos supervenientes, até então não considerados, vierem recomendar a não contratação. Reserva-se, ainda, o direito de impugnar todas as propostas sem que disto decorra, para as proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou



qualquer indenização.

20.2. Caso as licitantes interessadas não se façam representar, por prepostos ou representantes legais nas sessões públicas para abertura das propostas e/ou julgamento, considerar-se-ão por elas renunciado o direito à interposição dos recursos, porventura cabíveis, o que ficará consignado na(s) respectiva(s) Ata(s), passando-se à fase seguinte, conforme o caso.

20.3. O recebimento das Propostas pela Comissão de Licitação não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Prefeitura Municipal, além do ato do recebimento em si.

20.4. A apresentação da Proposta obriga o proponente declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus Anexos e nas propostas técnica e de preço apresentadas.

20.5. Todas as informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, nos horários de 08h00m às 14h00m, de segunda às sextas-feiras, na Sala da CPL, no Prédio da Secretaria Municipal de Finanças, ou pelo Telefone nº (91) 3462-5072 e pelo e-mail cpl.capanema2017@gmail.com.

Capanema, 21 de julho de 2021.

Henie Maria Neves de Sousa
Presidente da CPL



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Capanema-PA, ____ de _____ de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado(a) o (a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na licitação na modalidade de CONVITE Nº 001/2021-CPL/PMC, a ser realizada em 29 de julho de 2021 às 10 horas, nesta Prefeitura Municipal, podendo inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Nome:
C. Identidade nº:
CPF nº:
Cargo:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 001/2021 - CPL-PMC, em cumprimento à exigência contida no Artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que a Empresa, da qual sou (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação ocorrido após a emissão do CRC apresentado na habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação na CONVITE Nº 001/2021 CPL-PMC, que a Empresa, da qual sou..... (citar se é representante legal ou procurador), cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS

_____ (razão social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ (informar o N° do CNPJ), por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM, a compatibilidade dos quantitativos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto relacionado no **Anexo XIII** do Edital do Convite nº 001/2021.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo e Carimbo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO “SE” POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS

Convite nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que _____ (possui ou não possui), em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ANEXO VII

MODELO DE VISITA TÉCNICA

Convite nº 001/2021
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/c: Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) Engenheiro(s), _____, CREA nº _____, devidamente credenciado(s) pela empresa _____, visitou(ram) o local da execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pelo acompanhamento
Cargo e Carimbo

Assinatura do Responsável Técnico da Proponente

OBS: A não apresentação da Declaração de Visita Técnica não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme o ANEXO VIII deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone () _____, E-mail _____, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Convite nº 001/2021, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo e carimbo



ANEXO IX

MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NÃO CONVIDADA

A Empresa _____, CNPJ Nº.: _____, através de seu representante legal devidamente habilitado (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG Nº. _____, CPF Nº. _____, vem manifestar interesse em participar do Convite nº 001/2021- CPL /PMC na modalidade Convite, Processo Administrativo nº. 0000/2021, assegurado legalmente pelo Art. 22, parágrafo 3º. Da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos.

Capanema, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ANEXO X

MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Capanema
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite nº 001/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo ao Aviso de Licitação, apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto do Convite nº 001/2021, no valor de **R\$ _____**, conforme exposto no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	Preço		%
				Unitario	Total	
Nome da Unidade: Secretaria Municipal de Administração						PLANILHA SEDOP
Endereço : Av. Barão de Capanema entre Trav. Oriental do Mercado e Rua dos Timbiras						mar/21
Tipo de Intervenção: ADEQUAÇÃO E REFORMA						
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	Retitada da cobertura telha de barro	m ²	285,00			
1.2	Retitada estrutura de madeira	m ²	285,00			
1.3	Retirada de piso existente	m ²	285,00			
1.4	Demolição paredes internas	m ²	36,00			
	TOTAL DA ETAPA					2,85
2	ALVENÁRIA E ESTRUTURA					
2.1	Blocos e sapatas de concreto armado	m ³	1,85			
2.2	Pilares de concreto armado	m ³	2,35			
2.3	Vigas de concreto armado	m ³	2,85			
2.4	Assentamento de tijolo	m ²	124,00			
2.5	Reboco liso	m ²	248,00			
	TOTAL DA ETAPA					10,84
3	PISO E REVESTIMENTO					
3.1	Execução de contrapiso	m ²	285,00			
3.2	Piso cerâmico	m ²	285,00			
3.3	Revestimento parede (banheiros e copa)	m ²	64,00			
	TOTAL DA ETAPA					10,10
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	Colocação pontos elétricos	un.	60,00			
4.2	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	un.	36,00			
4.3	Padrão elétrico	un.	1,00			
	TOTAL DA ETAPA					7,25
5	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA					
5.1	Ponto de água	un.	6,00			
3.2	Ponto de esgoto	un.	6,00			



3.3	Louças e metais	un.	5,00			
	TOTAL DA ETAPA					2,03
6	ESQUADRIAS					
6.1	Balancim em aluminio 0,40X0,40m	m ²	1,85			
6.2	Grade de ferro 1/2" para janelas	m ²	18,58			
6.3	Janelas em vidro temperado	m ²	18,58			
6.4	Portas em madeira de lei	m ²	36,00			
	TOTAL DA ETAPA					11,98
7	COBERTURA					
7.1	Estrutura para telha de barro	m ²	285,00			
7.2	Telha de barro	m ²	285,00			
	TOTAL DA ETAPA					19,37
8	PINTURA					
8.1	PVA externa	m ²	486,00			
8.2	PVA interna	m ²	422,00			
	TOTAL DA ETAPA					7,06
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9.1	Acesso de entrada vidro temperado	m ²	10,00			
9.2	Forro de PVC - inclusive intarugamento	m ²	260,00			
9.3	Gramado lateral	m ²	185,00			
9.4	Ponto de dreno p/ split (10m)	unid	8,00			
	TOTAL DA ETAPA					7,92
10	LIMPEZA					
10.1	Limpeza Geral da Obra	m ²	285,00			
	TOTAL DA ETAPA					0,59
VALOR PARCIAL SEM BDI						75,00
BDI (25%)						25,00
TOTAL GERAL						100,00

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de _____ (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos



incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;

h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de _____, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários;

i) Informamos, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, Favorecido _____.

j) Declaramos que Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____-____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(a) _____, CEP _____-____, Telefone () _____, E-mail _____, assinará o Contrato.

A presente PROPOSTA DE PREÇOS define as condições técnicas e comerciais para a execução dos serviços propostos, e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo e Carimbo
Razão Social da Proponente
CNPJ/Endereço e Telefone fixo e/ou móvel



ANEXO XI
(Minuta de Contrato)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021.
CONVITE Nº 001/2021.

Dispõe sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO DESTINADO A NOVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capanema**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo, **Excelentíssimo Senhor xxxxxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – PC/PA., e CPF/MF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXX nº XX, Bairro XXXXXX, na Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP: XXXXXX, Telefones (XX) XXXXXX / XXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 0000/2021**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, em seu texto consolidado e, supletivamente, pelas normas pertinentes aos princípios da teoria geral dos contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, como também as disposições estabelecidas no Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO DESTINADO A NOVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, de acordo como Processo Administrativo nº 00000/2021.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O valor deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de **R\$** (.....) conforme as determinações estabelecidas no Convite nº XXX/2021, consoante a discriminação abaixo:

Nome da Unidade: Secretaria Municipal de Administração	PLANILHA SEDOP
--	----------------



Endereço : Av. Barão de Capanema entre Trav. Oriental do Mercado e Rua dos Timbiras		mar/21				
Tipo de Intervenção: ADEQUAÇÃO E REFORMA						
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	Preço		%
				Unitario	Total	
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	Retitada da cobertura telha de barro	m ²	285,00			
1.2	Retitada estrutura de madeira	m ²	285,00			
1.3	Retirada de piso existente	m ²	285,00			
1.4	Demolição paredes internas	m ²	36,00			
	TOTAL DA ETAPA					2,85
2	ALVENÁRIA E ESTRUTURA					
2.1	Blocos e sapatas de concreto armado	m ³	1,85			
2.2	Pilares de concreto armado	m ³	2,35			
2.3	Vigas de concreto armado	m ³	2,85			
2.4	Assentamento de tijolo	m ²	124,00			
2.5	Reboco liso	m ²	248,00			
	TOTAL DA ETAPA					10,84
3	PISO E REVESTIMENTO					
3.1	Execução de contrapiso	m ²	285,00			
3.2	Piso cerâmico	m ²	285,00			
3.3	Revestimento parede (banheiros e copa)	m ²	64,00			
	TOTAL DA ETAPA					10,10
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	Colocação pontos elétricos	un.	60,00			
4.2	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	un.	36,00			
4.3	Padrão elétrico	un.	1,00			
	TOTAL DA ETAPA					7,25
5	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA					
5.1	Ponto de água	un.	6,00			
3.2	Ponto de esgoto	un.	6,00			
3.3	Louças e metais	un.	5,00			
	TOTAL DA ETAPA					2,03
6	ESQUADRIAS					
6.1	Balancim em alumínio 0,40X0,40m	m ²	1,85			
6.2	Grade de ferro 1/2" para janelas	m ²	18,58			
6.3	Janelas em vidro temperado	m ²	18,58			
6.4	Portas em madeira de lei	m ²	36,00			
	TOTAL DA ETAPA					11,98
7	COBERTURA					
7.1	Estrutura para telha de barro	m ²	285,00			
7.2	Telha de barro	m ²	285,00			
	TOTAL DA ETAPA					19,37
8	PINTURA					
8.1	PVA externa	m ²	486,00			



8.2	PVA interna	m ²	422,00			
	TOTAL DA ETAPA					7,06
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9.1	Acesso de entrada vidro temperado	m ²	10,00			
9.2	Forro de PVC - inclusive intarugamento	m ²	260,00			
9.3	Gramado lateral	m ²	185,00			
9.4	Ponto de dreno p/ split (10m)	unid	8,00			
	TOTAL DA ETAPA					7,92
10	LIMPEZA					
10.1	Limpeza Geral da Obra	m ²	285,00			
	TOTAL DA ETAPA					0,59
VALOR PARCIAL SEM BDI						75,00
BDI (25%)						25,00
TOTAL GERAL						100,00

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste Contrato poderá ser interrompida a qualquer tempo em face da conclusão do fornecimento do objeto deste Contrato, bem como, da prestação dos serviços, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou retenções de valores empenhados.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados referentes ao(s) item(ens) já executado(s), em até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente, após o devido atesto pela Fiscalização, bem como, do responsável pelo local onde os serviços serão executados.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;;
- b) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Seguridade Social – INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto às fazendas Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- e) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. O Prazo de execução será de 06 (seis) meses. O serviço deverá ser realizado em dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), e 10 (dez) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo do



serviço, devendo ser rigorosamente respeitados.

6.1.1. O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na "Ordem de Serviço", expedida pela CONTRATANTE.

6.1.2. Na contagem do prazo, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

6.1.3. Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

6.1.4. Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas da própria CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.5. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do final do prazo contratual.

6.1.5.1. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, e parágrafo 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5.2. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

CLÁUSULA 7ª - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da aquisição do objeto licitado, estão livres e não comprometidos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2021:

1201 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

15.122.0034.1.028-Construção, reparos, reformas e ampliação de próprios públicos, zona urbana e rural.

44.90.51.00-Obras e instalações.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Expedir a Ordem de Serviço;

8.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

8.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

8.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

8.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA por quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

8.9. Fornecer a planta, desenho e projeto necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.



CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços objeto do Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.

9.2. Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, além de um mestre de obras.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações referentes às Leis Trabalhistas, Seguridade Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como, assumir todos os ônus, encargos sociais e fiscais concernentes à execução de serviços.

9.4. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.5. Admitir e gerir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

9.6. A CONTRATADA será representada pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

9.7. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da fiscalização do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

9.8. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante da equipe que realiza os serviços, quando constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

9.9. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados, os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

9.10. Procedimentos Legais - a CONTRATADA deverá:

9.10.1. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes à realização dos serviços:

- i) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- j) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- k) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- l) Atestação de conformidade do serviço executado;
- m) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como da Seguridade Social - INSS;
- n) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto às fazendas Estadual e Municipal;
- o) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.11. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

9.12. Providenciar antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros



específicos, junto os órgãos competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

9.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como, arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

9.14. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula dos serviços no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.15. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

9.16. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com as exigências do Contrato.

9.17. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias, conhecer ou analisar.

9.18. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições do Contrato.

9.19. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

9.20. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito, além da aplicação das penalidades cabíveis.

9.21. A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer irregularidade, ou simples falha na execução dos serviços, comprometendo-se a repará-los, desde que provenham da má execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.22. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

9.23. Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros.

9.24. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sempre que houver alguma imposição técnica ou impedimento físico, bem como, nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes na execução dos serviços.

9.25. Toda e qualquer dimensão fornecida pela CONTRATANTE para execução dos serviços, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.

9.26. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

9.27. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

9.28. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação



prévia da FISCALIZAÇÃO.

9.29. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, o caso que deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução dos serviços, para que esta possa dirimir as dúvidas a tempo, não cabendo, identicamente ao subitem anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo Contrato.

9.30. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais para execução dos serviços, e assumirá a execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

9.31. A execução dos serviços, bem como, os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido no Contrato, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

9.32. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme subitem 15.7 deste Termo de Referência.

9.33. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

9.34. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executadas acarretem a menor perturbação possível.

9.35. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

9.36. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

9.37. A CONTRATADA deverá informar por escrito, o horário de execução dos serviços previstos neste documento, para que não haja descumprimento do prazo estabelecido previamente.

9.37.1. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento pela FISCALIZAÇÃO.

9.38. A CONTRATADA deverá manter, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

9.39. O projeto e especificações técnicas fornecidos pela CONTRATANTE, a planilha de preço da CONTRATADA, os critérios de medição, com respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do Contrato.

9.40. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

9.41. O prazo de execução deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS).

9.42. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de acordo com o previsto neste instrumento.

9.43. A CONTRATADA deverá manter o conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.

9.44. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo dos serviços.



9.45. Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

9.45.1. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

9.45.2. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.45.3. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

9.45.4. Solicitar prévia e expressa autorização da CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

9.45.5. Providenciar a imediata troca, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações do Projeto.

9.45.6. Apresentar, se solicitado pela FISCALIZAÇÃO, amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério da CONTRATANTE, com ônus do custo para a CONTRATADA, quando e se ocorrerem.

9.45.7. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços, sob as penas previstas neste instrumento.

9.45.8. Fornecer, também, todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

9.46. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referentes ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente, reparando-os imediatamente após o recebimento da comunicação.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1. Durante a execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório, seus Anexos e no Contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

10.3. Advertência:

A sanção de advertência poderá ser aplicada:

10.3.1. No caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou a terceiros da Contratante.

10.3.2. No caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



10.3.3. Será aplicada mediante atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto do Contrato, tendo como base o Cronograma de execução dos serviços.

10.4. Multas:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- c) No Atraso injustificado na entrega dos serviços: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, a partir da data fixada para o recebimento provisório; caso não sejam concluídos os serviços, em até 10 (dez) dias, a contar do início do período de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.4.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

10.4.1.1. Paralisação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

10.4.1.2. Inobservância do projeto e especificações técnicas na execução dos serviços.

10.4.1.3. Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.4.1.4. Atraso na entrega dos serviços superior a 10 (dez) dias consecutivos.

10.4.1.5. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato.

10.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

b) Se todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO, por não atenderem às especificações exigidas.

10.4.3. Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme grau e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do Contrato
2	0,10% do valor do Contrato
3	0,20% do valor do Contrato
4	0,50% do valor do Contrato

Tabela 2

EVENTO / INFRAÇÃO	GRAU
Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
Não iniciar execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato - por serviço e por dia.	2
Não refazer serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO nos prazos estabelecidos no Contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
Não indicar e manter o responsável técnico pelos serviços, durante a execução do Contrato, nos períodos previstos no Termo de Referência - por dia.	4



Não efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência	4
--	---

10.4.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 adiante:

10.4.4.1. A apuração dos atrasos será feita diariamente.

10.4.4.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso.

10.4.4.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

10.4.4.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;

b) Mediano: quando acarretar um atraso de mais de 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;

c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

10.4.4.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

10.4.4.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa.

10.4.4.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

10.4.4.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado.

10.4.4.9. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas dos serviços, conforme descritos no item 23 deste Termo de Referência.

10.4.5. Além das multas nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por atraso injustificado superior a 10



(dez) dias.

10.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração:

10.5.1. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, por prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) Por até 6 (seis) meses: Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias, após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva dos serviços. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa. Não conclusão parcial dos serviços contratados.

b) Por até 2 (dois) anos: Não conclusão total dos serviços contratados. Prestação dos serviços em desacordo com as solicitações pela CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação dos mesmos. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA. Apresentação à CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.6. Declaração de Inidoneidade:

10.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da PMC, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a PMC ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PMC, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio da PMC.

e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PMC após a assinatura do Contrato;

f) Incorrer em inexecução total do objeto, conforme Parágrafo Quinto.

g) As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa.

10.7. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada;

10.8. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

10.8.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

10.9. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a



CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

11.4 – Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo ao fornecimento executado, descontadas as multas porventura aplicadas.

11.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

11.5.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o indicado neste instrumento contratual, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o ajuste entre as partes;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade como indicado neste contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o ajuste entre as partes.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para a sua fiel execução.

Capanema, PA, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE



CONTRATADA

ANEXO XII

TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO– ADEQUAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO PARA NOVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Somente serão classificadas as propostas que atenda à especificação descrita na planilha orçamentária em anexo. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

2 – JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa de engenharia visa a recuperação de um prédio público de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema com características históricas e localizado no centro e principal avenida da cidade. Através da restauração tende a valorizar do patrimônio público e a busca a plena utilização através do bom atendimento à população em geral.

3 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de conclusão da obra será de **6 (seis) meses** dias contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

4 – CUSTO ESTIMADO

Os valores máximos das despesas com vistas à contratação destes serviços são no valor de **R\$ 329.852,22 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, de acordo com as planilhas orçamentária anexa. Os preços são considerados como referência para a Administração.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para custeio das despesas decorre com recursos próprios a contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta desta dotação orçamentária.

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Sub elemento de Despesa:



6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo os objetos ser executados por uma única pessoa jurídica.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – Em relação ao Contrato

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2 – Em relação à CONTRATADA,

Efetuar o pagamento conforme o cronograma de desembolso.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 – Empresa vencedora ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados pela Prefeitura de Capanema a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito, pela Secretária Municipal de Finanças, mediante medição dos serviços executados, no prazo de 10(dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Regularidade Fiscal. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

9.2 – Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a) a PMC reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b) a PMC poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.
- c) A Nota Fiscal não aprovada pelo a PMC será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será direito da PMC recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular, ou quando houver vícios e desacordos com as



determinações das normas técnicas brasileiras.

11 – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

11.1 – A licitante deverá apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº9.854/99.

11.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado.

11.3 – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – Comprovante de Registro ou inscrição e prova de regularidade da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua respectiva região.

13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento de Capanema em 17 de junho de 2021.

ANTONIO MARIA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO

Este memorial descritivo tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução das obras civis de Reforma e Adequação da nova Secretaria Municipal de Administração, localizado no Bairro do Centro na Avenida Barão de Capanema:

A Implantação da nova Secretaria Municipal de Capanema, visa reformar e adequar imóvel público de características históricas no centro de Capanema a ser realizado com recursos próprios. A Secretaria Municipal de Administração como atribuição estabelecer normas e diretrizes para os sistemas administrativos de Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial e Gestão Previdenciária, competindo-lhe normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos. Assim sendo necessita de espaço adequado e organizado para exercer as atividades e o bom funcionamento a manter coerência com a concepção de trabalho ao atendimento ao público e funcionamento interno aos demais serviços setoriais

Área projetadas:

1- Hall de entrada	- 13,00m ²
2- Recepção	- 9,70m ²
3- Chefe de gabinete	- 13,10m ²
4- Sala secretário	- 15,40m ²
5- Sala reunião secretário	- 14,80m ²
6- Lavabo secretário	- 2,30m ²
7- Sala recursos humanos	- 30,00m ²
8- Sala administrativo	- 30,00m ²
9- Arquivo administração	- 30,00m ²
10- Sala licitação	- 48,80m ²
11- Circulação	- 56,30m ²
12- Copa	- 7,60m ²
13- Área serviço	- 2,40m ²
14- Banheiro Feminino	- 2,40m ²
15- Banheiro Masculino	- 2,40m ²
16- PND Feminino	- 3,48m ²
17- PND Masculino	- 3,48m ²



Foto entrada principal



Foto setor administrativo





ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Estas especificações referem – se à execução das obras de ADEQUAÇÃO E REFORMA em prédio da nova Secretaria Municipal de Administração no Bairro Centro no município de Capanema - Pará, sob regime de empreitada global, respeitando as planilhas orçamentárias e especificações técnicas e projetos básicos que acompanham estas normas.

As unidades a serem beneficiadas com os serviços são:

NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias.

Os projetos básicos de arquitetura serão fornecidos pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, que a partir deste momento será designada CONTRATANTE, para a empresa que será responsável pela execução da obra, que a partir deste momento será identificada como CONTRATADA.

A CONTRATANTE indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas, estas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, **não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra**, que será única e exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA obedecerá todos os projetos, desenhos e especificações, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e especificações, prevalecerão os desenhos.

MATERIAIS E SERVIÇOS

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo, tanto no padrão dos materiais, como na tonalidade de tintas, por exemplo, e que seja



aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" deverão ser considerados pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

Fazem parte integrante destas especificações, onde aplicáveis:

- 1- As normas Brasileiras regulamentadas pela ABNT;
- 2- Todas as normas, especificações das Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, assim como Telefônica e Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza geral do terreno

O terreno deverá ser limpo, efetuando-se a retirada de toda a vegetação que se faça necessária e executando demolições que porventura existirem. Todo o entulho acumulado desta limpeza será retirado do canteiro de obras diariamente para não haver acúmulo.

DEMOLIÇÕES E RETIRADA

Retirada de telha de barro sem reaproveitamento

Deverão ser removidas todas as telhas de barro da cobertura com cuidado para não quebrarem, pois as telhas depois de lavadas serão reaproveitadas pela Prefeitura Municipal em outras obras.



Colocação de telha de barro

Serão fornecidas e assentadas telhas cerâmicas, similares as existentes.

Remoção de reboco

Serão removidas as partes soltas em suas totalidades dos pés das paredes danificadas.

IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO

Impermeabilização para Baldrame:

Será usada impermeabilização EGOL2 + SIKA, para impermeabilizar e proteger baldrame da edificação.

Regularização com argamassa para impermeabilização:

Será usada impermeabilização EGOL2 + SIKA, para impermeabilizar e proteger baldrame da edificação.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Ponto elétrico:

Os pontos de luz e força serão instalados em eletrodutos de PVC rígido rosqueável, intermediados por caixas de passagem em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e os cabos com isolamento 750V.

Lâmpadas PLL:

As lâmpadas PII de 36W para luminárias tipo plafon de sobrepor, de fácil instalação e substituição substituídas pelas danificadas ou retiradas nos grandes ambientes

Cabo de cobre 25mm²

Os cabos serão de cobre singelo com isolamento 1 Kv, para alimentação dos quadros de distribuição.

Cabo de cobre 4mm²

Os cabos serão de cobre singelo com isolamento 750V, para alimentação dos circuitos internos.

Quadro de Distribuição 36 Disjuntores:

O centro de distribuição será em chapa de aço, tipo de embutir, com barras. Os centros de distribuição receberão energia e distribuirão para o prédio, através de circuitos providos de disjuntores com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas etiquetas de identificação do circuito.

Disjuntores monopolar e bipolar:



Os disjuntores utilizados no Quadro de Distribuição, DIM, serão de 1P-15 e 25A e 2P-30 A, para proteção dos circuitos (monopolares) de iluminação, monopolares ventiladores, tomadas universais e bipolares para os circuitos destinados as centrais.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Lâmpadas PLL:

Assento almofadado com tampa para vaso sanitário.

Barra em aço inox (PNE)

Barra de apoio horizontal para WC PNE.

FORRO

Forro em PVC com entarugamento.

Haverá forro em lambril de PVC, com largura 100mm. As peças serão sustentadas através de estrutura de madeira de lei, de acordo com especificações para madeira supracitadas com os detalhes.

ESQUADRIAS

Porta em madeira compensado:

As esquadrias de madeira serão fabricadas em madeira compensada com características indicadas nos projetos executivos, sendo confeccionado em marcenaria da região.

As portas serão assentadas com ferragens apropriadas, e serão fixadas, através de parafusos de rosca soberba com dimensões adequadas para cada caso.

Os alizares serão confeccionados com o mesmo tipo de acabamento da porta e serão fixados sobre o marco (batente) através de prego sem cabeça em ambos os lados

As ferragens para esquadrias de madeira serão com acabamento cromado, preto.

Portão de ferro de ½”:

Portão de ferro “para serralheria de ½” assentado nos vãos e locais apropriados, inclusive selar os respectivos chumbadores e marcos. Onde os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassa firmemente socada nos respectivos furos. Os quadros serão perfeitamente enquadrados e terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda.

Grade de ferro ½”:



Grade de ferro “para serralheria de ½” assentado nos vãos e locais apropriados, inclusive selar os respectivos chumbadores e marcos. Onde os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassa firmemente socada nos respectivos furos. Os quadros serão perfeitamente enquadrados e terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda.

Fechadura para portas

As fechaduras deverão ser de embutir, constituídas de cilindro, maçaneta do tipo alavanca, com trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

Os rebaixos ou encaixes terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com taliscas de madeira, etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Ponto de dreno para SPLIT

Será executada em tubos PVC entre os pontos deixados junto aos equipamentos e estes, devendo ser embutida (no piso ou parede) de forma a não ficar vulnerável à danos.

Aparelho de ar SPLIT

Serão empregados nesta instalação, 4 condicionadores de ar Split, com as seguintes capacidades e características individuais:

- Condicionador Split 12000 BTU – parede; Com ‘design’ moderno e discreto, e estrutura preferencialmente plástica. As unidade evaporadora serão construída em tubos de cobre sem costura, e aletas em alumínio, as unidade condensadora a ar, construído em tubos de cobre sem costura e aletas em alumínio, abrigado em gabinete plástico ou metálico, protegido contra corrosão

PINTURA

PVA interna e externa em paredes existentes

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a repintar serão cuidadosamente limpas e raspada e retirada as partes soltas.

Deverão ser observadas todas as instruções fornecidas pelos fabricantes para o manuseio e aplicação das tintas.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidos pela Secretaria



Municipal de Capanema.

Deverão ser tomados cuidados no sentido de não se permitir respingos de tinta em outros elementos que não receberão pintura

Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa

Nas peças de madeira deverá ser utilizada pintura com esmalte sintético, seguindo as seguintes orientações:

No caso, como é uma repintura, proceder à limpeza, lixando para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.

LIMPEZA

Limpeza geral da obra

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários etc, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser limpos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as ruas e calçadas deverão ser varridas para retirada de todo o excesso de massa que por ventura tenha ficado.



MEDIÇÕES e PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas mensalmente em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras.

RECEBIMENTO DA OBRA

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Capanema. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infra-estrutura do local.

Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de 06 (SEIS) meses, da data de assinatura do contrato.

ANTONIO MARIA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XV

Planilha orçamentária

		Nome da Unidade: Secretaria Municipal de Administração			PLANILHA SEDOP		
		Endereço : Av. Barão de Capanema entre Trav. Oriental do Mercado e Rua dos Timbiras			mar/21		
		Tipo de Intervenção: ADEQUAÇÃO E REFORMA					
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	Preço	Preço	%	
				Unitario	Total		
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1	Retitada da cobertura telha de barro	m ²	285,00	12,58	3.585,30		
1.2	Retitada estrutura de madeira	m ²	285,00	6,58	1.875,30		
1.3	Retirada de piso existente	m ²	285,00	7,35	2.094,75		
1.4	Demolição paredes internas	m ²	36,00	50,91	1.832,76		
	TOTAL DA ETAPA				9.388,11	2,85	
2	ALVENÁRIA E ESTRUTURA						
2.1	Blocos e sapatas de concreto armado	m ³	1,85	2.613,77	4.835,47		
2.2	Pilares de concreto armado	m ³	2,35	2.613,77	6.142,36		
2.3	Vigas de concreto armado	m ³	2,85	2.613,77	7.449,24		
2.4	Assentamento de tijolo	m ²	124,00	61,36	7.608,64		
2.5	Reboco liso	m ²	248,00	39,26	9.736,48		
	TOTAL DA ETAPA				35.772,20	10,84	
3	PISO E REVESTIMENTO						
3.1	Execução de contrapiso	m ²	285,00	32,25	9.191,25		
3.2	Piso cerâmico	m ²	285,00	74,58	21.255,30		
3.3	Revestimento parede (banheiros e copa)	m ²	64,00	44,97	2.878,08		
	TOTAL DA ETAPA				33.324,63	10,10	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
4.1	Colocação pontos elétricos	un.	60,00	208,39	12.503,40		
4.2	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepôr	un.	36,00	248,00	8.928,00		
4.3	Padrão elétrico	un.	1,00	2.488,00	2.488,00		
	TOTAL DA ETAPA				23.919,40	7,25	
5	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA						
5.1	Ponto de água	un.	6,00	434,29	2.605,74		
3.2	Ponto de esgoto	un.	6,00	337,80	2.026,80		
3.3	Louças e metais	un.	5,00	415,00	2.075,00		
	TOTAL DA ETAPA				6.707,54	2,03	
6	ESQUADRIAS						
6.1	Balancim em alumínio 0,40X0,40m	m ²	1,85	896,56	1.658,64		
6.2	Grade de ferro 1/2" para janelas	m ²	18,58	200,05	3.716,93		
6.3	Janelas em vidro temperado	m ²	18,58	896,56	16.658,08		
6.4	Portas em madeira de lei	m ²	36,00	485,69	17.484,84		



	TOTAL DA ETAPA				39.518,49	11,98
7	COBERTURA					
7.1	Estrutura para telha de barro	m ²	285,00	128,56	36.639,60	
7.2	Telha de barro	m ²	285,00	95,58	27.240,30	
	TOTAL DA ETAPA				63.879,90	19,37
8	PINTURA					
8.1	PVA externa	m ²	486,00	26,58	12.917,88	
8.2	PVA interna	m ²	422,00	24,58	10.372,76	
	TOTAL DA ETAPA				23.290,64	7,06
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9.1	Acesso de entrada vidro temperado	m ²	10,00	985,56	9.855,60	
9.2	Forro de PVC - inclusive intarugamento	m ²	260,00	44,85	11.661,00	
9.3	Gramado lateral	m ²	185,00	12,58	2.327,30	
9.4	Ponto de dreno p/ split (10m)	unid	8,00	285,59	2.284,72	
	TOTAL DA ETAPA				26.128,62	7,92
10	LIMPEZA					
10.1	Limpeza Geral da Obra	m ²	285,00	6,85	1.952,25	
	TOTAL DA ETAPA				1.952,25	0,59
VALOR PARCIAL SEM BDI					263.881,78	75,00
BDI (25%)					65.970,44	25,00
TOTAL GERAL					329.852,22	100,00



ANEXO XVI

Cronograma